

**CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL**

**Resolução nº 242 de 13 de JUNHO de 2024.**

Correlação:

- Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente

Aprovação do Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Santana de Parnaíba.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020, e pelo art. 1º e art. 2º do Decreto nº 3671 de 25 novembro de 2014; e

Considerando a Resolução nº 241/2024 do Condemas, a qual convocou a realização da 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Santana de Parnaíba; e

Considerando legislação que determina a participação social e o controle na elaboração, implantação e avaliação de políticas públicas; e

Considerando a necessidade de avançar no diálogo com a sociedade para pactuar compromissos de proteção do meio ambiente,


**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Santana de Parnaíba a realizar-se nos dias 28 e 29 do mês de Junho de 2024, na forma do Anexo Único.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 13 de Junho de 2024.



Veruska T F de Carvalho  
**CONSELHO DE DEFESA DO MEIO  
AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL**



## ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO N° 242/2024

### REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

Art. 1- Em conformidade com as atribuições conferidas pelo Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento, convoca a 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, a ser realizada nos dias 28 e 29 de junho de 2024, conforme Resolução n° 241/2024 do CONDEMAS..

Parágrafo único – A 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente adotará a temática: “Emergência Climática e a importância dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável”

Art. 2- A 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente é a instância de debate e participação social das questões ambientais, acessível aos cidadãos e aos segmentos da sociedade civil.

Art. 3- Durante a 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente será realizada a eleição do novo CONDEMAS para o biênio de 2024 a 2026.

Parágrafo único: O processo de eleição será conduzido pela Comissão Eleitoral, conforme Resolução n° 243/2024 do CONDEMAS.

Art. 4- A 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente será coordenada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Planejamento, com o auxílio da Comissão Organizadora e da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento.

Art. 5- Poderão participar da 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, os cidadãos parnaibanos e/ou representantes de instituições que atuam no Município, regularmente inscritos pelo Formulário na página da Prefeitura na internet ([www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br)) e no local do evento conforme artigo 6º.

Art. 6- O credenciamento dos participantes da 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente será realizado a partir do dia 28.06.2024 das 16h às 19h no Centro Administrativo Bandeirantes e no dia 29.06.2024 das 09h às 12h no Parque Municipal do Parque Santana.

Art. 7– As propostas de resoluções, sugestões e moções poderão ser apresentadas.

Parágrafo único – Para que a proposta seja encaminhada à Plenária Final da Conferência, a mesma deverá ser aprovada pela maioria dos participantes do grupo onde foi apresentada.

Art. 8- Na Plenária Final, será assegurado o debate sobre todas as proposições aprovadas pelos grupos através da apresentação do Relatório de Sistematização dos grupos.



Art. 9- Caso haja necessidade haverá apresentação de defesa e contraditório em tempo máximo de 03 (três) minutos para cada.

Parágrafo único - Em seguida será submetida a votação dos presentes.

Art. 10- A 2ª Conferência do Meio Ambiente ocorrerá dentro do Eixo III - Meio Ambiente e Mudanças Climáticas da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 11 - A programação da 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente seguirá divulgada pela Comissão Organizadora.

Art. 12- Aos Participantes credenciados será fornecido o Certificado de Participação, o qual será encaminhado por e-mail.

Art. 13- Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Organizadora e em segunda pelos Participantes da 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente.